



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Processo N.º 18/84

ATO DA MESA Nº 02/84

Atualiza os subsídios dos Vereadores, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso III do Regimento Interno, combinado com o artigo 3º da Resolução nº 28, de 1º de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º, inciso X e 6º da Lei Complementar Federal nº 25/75, com a redação que lhe imprimiu a Lei Complementar Federal nº 38, de 13/11/1979 e, considerando o reajustamento da retribuição dos Deputados Estaduais do Rio Grande do Norte a partir de 1º de julho de 1984, conforme declaração fornecida pela Assembléia Legislativa deste Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor dos subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Cruzeta, fixado de acordo com o artigo 1º, da Resolução nº 28, de 1º de dezembro de 1982, fica atualizado para Cr\$ 166.429,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Nove Cruzeiros) mensais, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - O subsídio dividir-se-á em parte fixa e parte variável, nas seguintes proporções:

- a) - Parte Fixa Cr\$ 83.214,50
- b) - Parte Variável Cr\$ 83.214,50

§ 1º - A parte variável será dividida em 30 (trinta) diárias mensais de Cr\$ 2.773,81 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Três Cruzeiros e Oitenta e Hum Centavos), somente fazendo jus a diária por sessão, o Vereador que efetivamente comparecer à reunião e participar das votações.

§ 2º - O mesmo valor de que trata o parágrafo anterior será adotado para o pagamento de cada sessão extraordinária realizada nos limites da Lei, bem como para efeito de desconto por motivo de falta não justificada.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir de 1º de julho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cruzeta, em 23 de julho de 1984

Geraldo Toscano dos Santos
 Vereador Geraldo Toscano dos Santos
 Presidente

JOSE TARCIZO DE GÓES
 Vereador Jose Tarcizio de Góes
 1º Secretário
Lauro Monteiro da Silva
 Vereador Lauro Monteiro da Silva
 2º Secretário



RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os fins que se fizerem Necessários,
que os Deputados Estaduais tem direito a partir de julho de
1984 à percepção dos seguintes rendimentos:

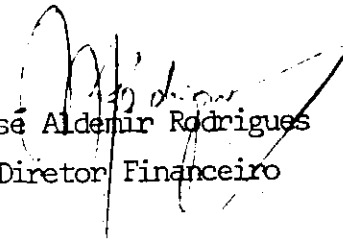
1 - SUBSÍDIOS:

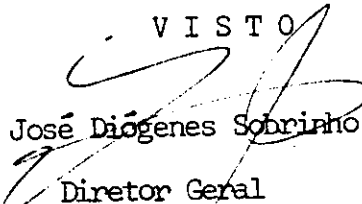
Parte Fixa	Cr\$	544.500,00
Parte Variável	Cr\$	678.397,00
Extraordinárias	Cr\$	180.906,00 ✓

2 - OUTRAS VANTAGENS:

Auxílio Moradia	Cr\$	333.333,00
Auxílio Transporte	Cr\$	1.468.125,00
Auxílio Telefone	Cr\$	177.468,00
Auxílio Correspondência	Cr\$	212.134,00
Auxílio Passagens	Cr\$	2.033.546,00
Ajuda de Custo na importância de Cr\$ 1.201.619,00, paga em duas parcelas na Sessão Legislativa, e que se dividida em mensalidade da rá	Cr\$	100.135,00
TOTAL MENSAL	Cr\$	<u>5.728.544,00</u>

Diretoria Financeira da Secretaria da Assembléia Legislativa, em
Natal, 06 de julho de 1984.


José Aldemir Rodrigues
Diretor Financeiro

VISTO

José Diógenes Sobrinho
Diretor Geral

092-0056